



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 016, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contrato Administrativo Temporário e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Administrativa de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	VAGA	ATENDIMENTO SEMANAL	ATENDIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE
Médico Cirurgião Geral	R\$ 5.500,00	01	No mínimo 40 consultas	No mínimo 04 procedimentos ambulatoriais	Curso superior em Medicina – Especialização em Cirurgia Geral

Art. 2º O profissional contratado deverá além de atender as consultas



Estado do Rio grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

médicas prestar assistência médico-cirúrgico e preventiva de natureza ambulatorial, por encaminhamentos de pacientes para cirurgia eletivas e emergências em hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal, executar outras tarefas afins.

Art. 3º Além do vencimento deverão ser pagos ainda insalubridade, férias e décimo terceiro salário de acordo com os demais servidores.

Art. 4º O período da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentárias Existentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,
EM 11 DE MARÇO DE 2021.**

JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 016/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2021

ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que vimos encaminhar Projeto de Lei nº. 016/2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contrato Administrativo Temporário e dá outras Providências.

O referido projeto de lei trata da contratação de um Médico Cirurgião Geral, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal contratação se faz necessária devido ao grande fluxo cirúrgico e demanda de patologias clínico cirúrgica da população em geral.

Salientamos que o município conta com este profissional contratado. Todavia, o referido contrato se encerra em 19/03/2011, razão pela qual há necessidade de nova contratação.

Além disso, registra-se que não haverá aumento de despesas, eis que, como já referido, a contratação já era mantida pela Administração na gestão anterior.

Assim, visando evitar que a população do Município fique desassistida dos atendimentos que vem sendo realizados pelo médico cirurgião, encaminha-se o presente projeto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação.



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

Segue anexo a este projeto, impacto financeiro da referida contratação.

São José do Herval, 11 de março de 2021.

Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.

Célio Luis da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de

São José do Herval, RS